

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**

OFÍCIO Nº 128/2017 - DCL

Gaspar, 19 de Setembro de 2017.

Ilmos Senhores,  
**Waldorley e Osmar**  
**BIOCONTROL CONTROLE DE PONTO E ACESSO**  
Email: biocontrolcpa@gmail.com

**ASSUNTO: RESPOSTA À QUESTIONAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 80/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2017.**

Chegou à Comissão de Licitação de Pregão Presencial na data de 14/09/2017 Email solicitando informações impetrada pela V. Sa., contra as disposições descritas do Edital de Pregão Presencial nº 80/2017 - Processo Administrativo nº 166/2017.

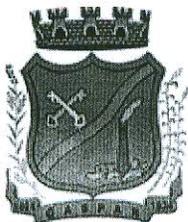
Alega V. Sa. que:

*"Entendemos a colocação porém a portaria 1510/09 prediz que os dados tem que ser armazenados em memória permanente não volátil por período não inferior a 5 anos sendo assim vimos questionar o seguinte a localização dos equipamentos por vocês contempla um período inferior a 5 anos, sendo assim os equipamentos serão retirados do local.*

*PERGUNTO caso precise desta informação contidas na memória permanente do Equipamento como irão recuperar ??? Pois desta forma (LOCALIZAÇÃO) o relógio poderá estar em outro cliente. Por isso entendemos que está em desacordo este referido edital."*

Adentrando ao mérito da vossa solicitação, este Pregoeiro encaminhou o Memorando nº 343/2017 para análise e parecer do CPD/Departamento de Informática e obteve através do Memo. SFGA Dep. informática: 22/2017 Sr **MARCOS LUDWIG/Diretor Geral de TI** informações, prontamente respondido, inclusive, sendo necessário fazer algumas considerações sobre as disposições arguidas.

Inicialmente, ao que tudo indica, a proteção que se quer dar, é sobre a memória das informações registradas no relógio ponto, portanto cumpre esclarecer que, em especial, que o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

edital fixa o item 15 e ss, como umas das obrigações da vencedora do certame da seguinte forma:

**Item 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**  
- Além das obrigações legais, a CONTRATADA deverá:

[...]

**Item 15.43 - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, a memória de armazenagem dos registros de ponto, contidas nos equipamentos de registro de ponto, em qualquer hipótese de troca, inutilização do equipamento, ou até mesmo por conta de qualquer forma de dissolução do contrato advindo deste Edital.**

Em resposta ao questionamento, este Pregoeiro obteve através do Memo. SFGA Dep. informática: 22/2017 do Sr **MARCOS LUDWIG/Diretor Geral de TI**, recomendação de alteração do item 15.43 do edital com a redação para a seguinte forma:

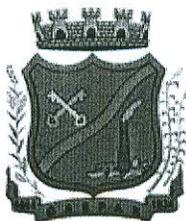
**Item 15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

[...]

**Item 15.43 "A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE, a memória de armazenagem dos registros de ponto, contidas nos equipamentos de registro de ponto, em qualquer hipótese de troca, inutilização do equipamento, ou até mesmo por conta de qualquer forma de dissolução do contrato advindo deste Edital, também obriga-se a disponibilizar pelo menos um equipamento capaz de ler e coletar os dados contidos nas memórias retiradas dos relógios de ponto. Serão aceitos cases específicos para tal funcionalidade, leitores de memória, ou até mesmo um relógio de registro ponto, caso o equipamento necessite de software para a leitura ou emulador de relógio de registro de ponto, este também deve ser fornecido através de mídia digital (CD/DVD ou Pendrive). O equipamento ficará guardado juntamente com as memórias para o caso de uso futuro."**

Portanto, em detrimento da alteração permanecerão todos dados sob a guarda da Administração Pública, sendo que, não se vislumbra prejuízo na manutenção da locação, ao revés, haverá, em tese economia aos cofres públicos - princípio basilar das licitações públicas.

Desta forma, nessa plataforma justifica-se esta alteração, sendo que, o Pregoeiro decide, pela alteração do item 15.43 do Edital, pelos fundamentos e argumentos expostos, alterando-se as disposições do Edital na modalidade Pregão Presencial nº 80/2017 Processo



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE GASPAR**  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

Administrativo nº 166/2017 de modo que vislumbre a participação das Empresas interessadas, sem que haja prejuízo para o Município.

Diante disto, reiteramos, ainda, o respeito deste Pregoeiro, e desta Administração, aos princípios constitucionais da legalidade e isonomia, e aos que regem as Contratações Públicas, os quais são: os princípios da moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, impessoalidade, julgamento objetivo e da competitividade, agradecendo sua colaboração no sentido de esclarecimento, lembrando que todos licitantes deverão ater-se também ao cumprimento das demais especificações descritas no item 15 e seguintes do Edital passando o presente ofício fazer parte integrante do edital para todos os fins e normas gerais no que couber .

Atenciosamente,

  
Pedro Cândido de Souza  
Pregoeiro  
Decreto nº 7668/2017